



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.554, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o “Dia Municipal do Monitor de Pessoas com Deficiência (PCDS)” no município de Jaguarão/RS e dá outras providências.

Autoria: Ver. Wallison Silva Pinto

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguarão/RS, o **Dia Municipal do Monitor de Pessoas com Deficiência (PcDs)**, a ser comemorado anualmente no dia **1º de Julho**.

Art. 2º O “Dia Municipal do Monitor de Pessoas com Deficiência (PcDs)” tem por objetivo **reconhecer, valorizar e divulgar o importante papel desses profissionais**, que atuam no acompanhamento, cuidado e inclusão de estudantes com deficiência ou neurodivergência nas escolas da rede pública e privada do município.

Art. 3º Na data referida no artigo anterior, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, **atividades educativas, palestras, eventos e campanhas de valorização** desses profissionais, destacando sua relevância para a educação inclusiva.

Art. 4º O evento comemorativo poderá integrar o calendário oficial do Município de Jaguarão/RS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de dezembro de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal